



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS GERAIS

Objeto: CRAS OESTE (Centro de Referência em Assistência Social OESTE)

Tipo: Construção Existente

Área TOTAL: 165,30 m²

Endereço: Rua Adão de Carvalho esquina com Rua das Palmas, nº 281 – Bairro Colonial, Sapucaia do Sul / RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

2. FINALIDADE

O presente Memorial tem por objetivo determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados, bem como estabelecer as Normas, descrever as medidas de prevenção e proteção contra incêndio, quantificar os equipamentos necessários e localizar os mesmos em planta baixa na referida obra. Fixa ainda as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

3.2 Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências.

3.3 Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador. Qualquer modificação que por ventura se torne imprescindível quanto ao tipo de serviço ou projeto, **somente poderá ser feita após autorização expressa da fiscalização.**

3.4 A empreiteira deverá tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

3.5 A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra. Todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão de obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.6 Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal, acompanhado do Alvará do Corpo de Bombeiros pertinente à execução em conformidade com o Plano de Prevenção e Combate a Incêndios. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento provisório. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

uma cópia será entregue à empreiteira para que proceda aos reparos necessários. O termo de recebimento definitivo será emitido após a entrega de toda a documentação por parte da empresa.

3.7 Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

3.8 A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/ CAU. O comprovante de matrícula da obra no INSS e as ARTs/RRTs de execução deverão ser entregues à Prefeitura Municipal em até 30 dias do início da obra.

3.9 Cabe à empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, a manutenção do canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e a prestação, através de guardas na obra, de um perfeito serviço de vigilância. Deverão ser executadas as demais instalações referentes à norma de segurança NR 18, estas estão inclusas na parcela do BDI referente à administração local e, portanto exclusas de item específico da planilha orçamentária. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

3.10 A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho. Todo o material oriundo da obra deverá ter a correta destinação dos resíduos da construção civil (RCC) gerados pela atividade, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações, bem como à legislação estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente. Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

3.11 A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira o projeto arquitetônico, memorial descritivo e projeto do Plano Simplificado de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PSPCI).

3.12 A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

3.13 A empreiteira deve consultar a fiscalização, com antecedência suficiente, sempre que precisar de verificação de serviço, a fim de não causar atrasos.

3.14 A empreiteira deve consultar com antecedência materiais que possam não existir no mercado local, para que não haja atrasos.

3.15 Todos os materiais utilizados deverão ter amostras apresentados à fiscalização para aprovação antes da sua utilização na obra. A escolha das cores e materiais será determinada pela fiscalização ou pelo autor do projeto.

3.16 A empreiteira deverá indicar antes do início das obras o nome do responsável devidamente credenciado pelo CREA/CAU, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

3.17 A placa da obra será em chapa galvanizada pintada e/ou adesivada, com 3,00m x 1,50m, cujo modelo gráfico para confecção será fornecido pela Prefeitura Municipal. Deverá ser fixada em local visível em estrutura segura e estável.

3.18 A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização. Este boletim terá cópia entregue à Prefeitura Municipal antes de cada medição.

3.19 A empresa deverá visitar o local onde será executada a obra para verificação dos serviços e das condições do local. A visita técnica deverá ser agendada com a Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação. Para a licitação, deverá ser apresentado atestado de visita fornecido pelo funcionário que a acompanhou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

4. PINTURA

4.1 As superfícies devem ser escovadas ou espanadas para eliminar completamente o pó. Se houverem manchas de gordura ou óleo, as mesmas devem ser eliminadas. Só iniciar pintura com as paredes limpas e completamente secas.

4.2 Considerar uma faixa de 40 cm de altura na alvenaria interna onde deverá ser feito o reboco, para após receber a pintura.

4.3 As alvenarias, vigas, lajes, muros e bancos receberão pintura com tinta acrílica em no mínimo duas demãos sobre selador.

4.4 As grades das aberturas e o corrimão deverão receber pintura com tinta esmalte brilhante, as mesmas deverão ser tratadas com anticorrosivos e catalisador antes da aplicação da tinta.

4.5 Os tons das cores definidas deverão ser discutidos pela fiscalização da obra. A pintura será dada em duas demãos ou mais, se necessário. As tintas utilizadas deverão seguir todas as Normas Técnicas pertinentes, garantindo a qualidade da cobertura e resistência ao longo do tempo. Para tanto, a marca da tinta utilizada deverá possuir certificação de qualidade junto ao Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias.

5. TELHADO E IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE

5.1 Deverá ser removido o entelhamento existente na área indicada na planta de cobertura. Após deverá ser executado novo entelhamento com telhas em fibrocimento onduladas de 6mm, tendo procedência de 1ª qualidade de acordo com as medidas de planta e sujeita a aprovação da fiscalização.

5.2 Todos os arremates e acessórios serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância. Os mesmos e a telhas deverão apresentar uniformidade e isenção de defeitos, como furos, rasgos, cantos quebrados, fissuras depressões e grandes manchas.

5.3 As calhas serão em chapa galvanizada, devidamente protegida contra oxidação e ferrugem. Deverão ser instaladas conforme indicação em projeto.

5.4 Deverão ser instalados dois tubos de queda pluviais de 100 mm de diâmetro conforme indicação em planta. E serão executadas duas caixas de inspeção de alvenaria medindo 600x600mm, sendo ligada a rede existente.

5.5 A impermeabilização da laje deverá ser feita com sistema de poliéster flexível, seguindo as orientações do fabricante. Primeiramente a laje deverá ser limpa, ficando livre de pó, óleo, partes soltas ou comprometidas. Após será realizada a regularização da superfície com argamassa de cimento e areia (1:3), nivelando o caimento de no mínimo 1% em direção ao ralo.

5.6 Deverá ser colocado tubo de queda pluvial de 100 mm de diâmetro interligando o ralo da laje ao jardim existente, conforme indicação em planta.

6. PISOS, DEMOLIÇÃO DE RAMPA E GRADE

6.1 Deverá ser colocado piso tátil direcional (25x25cm) em borracha na área da Circulação, conforme indicado em planta.

6.2 No Espaço Coberto, deverá ser feito o contrapiso que se encontra oco em alguns pontos. E após deverá ser instalado piso cerâmico, com dimensões mínimas de 35x35cm, de 1ª qualidade, PEI 5, classe A, assentado com argamassa colante e rejuntado com espessura uniforme e não superior a 4mm. O rodapé deverá ter no mínimo 7 cm de altura.

6.3 Na copa deverá ser demolido o piso existente e instalado piso cerâmico, com dimensões mínimas de 35x35cm, de 1ª qualidade, PEI 5, classe A, assentado com argamassa colante e rejuntado com espessura uniforme e não superior a 4mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

6.4 Deverá ser demolida rampa e removido corrimão na área externa no pátio dos fundos do terreno, conforme indicação em planta.

6.5 Deverá ser removido contrapiso externo juntamente com o piso tátil direcional e alerta em concreto, após compactar o solo, executar piso de basalto sob camada de areia. Será instalado piso tátil de alerta (25x25cm) em concreto na rampa externa de acesso, conforme indicação em planta.

6.6 Deverá ser demolida mureta existente, após ser feita nova mureta em alvenaria com 60 cm de altura e instalação de grade sob a mureta. A grade deverá ser entregue tratada com anticorrosivos e catalisador antes da aplicação da tinta esmalte brilhante, em cor a ser definida.

6.7 Deverá ser instalado novo portão de acesso, medindo 2,00x2,20m.

7. DEMAIS SERVIÇOS

7.1 Deverão ser substituídas duas portas e uma esquadria metálicas, todas indicadas em planta.

7.2 Substituir uma torneira.

7.3 Todas as luminárias existentes serão removidas e serão instaladas novas luminárias em LED.

7.4 Serão adquiridos 03 bancos para área externa, medindo 1,50x0,40m. O local será definido pela responsável da unidade.

8. PONTOS ELÉTRICOS

8.1 Serão instalados dois aparelhos de ar condicionado, sendo um na Sala e outro no Almojarifado conforme indicação em planta.

8.2 Para isso serão necessários dois pontos elétricos, sendo que a fiação será pelos eletrodutos existentes. O que ficar aparente será em eletroduto de PVC.

8.3 Em cada sala será instalado um disjuntor de 20A.

9. PSPCI

9.1 LEGISLAÇÃO E NORMAS

O PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção contra Incêndio) descrito neste Memorial atende as Normas vigentes da ABNT para edificações, Leis / Decretos municipais, estaduais e federais e Legislação específica do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo executor que também deverá atender ao que está explicitamente indicado no Projeto, obedecendo às especificações presente neste Memorial Descritivo.

9.2 CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

Através da Lei Complementar Nº 14.376/2013 e do Decreto Estadual Nº 51.803/2014 pode-se concluir que a edificação se enquadra nos requisitos para o PSPCI (Plano Simplificado de Prevenção e Proteção contra Incêndio) como atividade de baixo risco.

- Decreto Estadual Nº 51.803/2014:

Tabela 01 – Classificação da Edificação e Áreas de risco de incêndio quanto à ocupação

Grupo	Ocupação / Uso	Divisão	Descrição	Exemplos
H	Serviço de Saúde e Institucional	H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidade de hemodiálise, ambulatório e assemelhados. Sem internação.

Tabela 02 – Classificação da Edificação e Área de risco de incêndio conforme altura

Tipo	Altura
I	Térrea



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

- RT CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016:

Área total até 750m²	Até 03 pavimentos	Ocupação - Anexo G / Capítulo 18 (CNAE)
165,30m ²	Térrea	Atividade de apoio a gestão de saúde (8660-7/00) Atividade de práticas integrativas e complementares em saúde humana (8690-9/01) Atividade de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (8650-0/99)

Conforme a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016, as **medidas de segurança contra incêndio** que devem ser adotadas de forma obrigatória são:

- Saída de emergência;
- Extintor de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Brigada de incêndio.

9.3 SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Este item visa proporcionar as especificações para o projeto e dimensionamento das saídas de emergência da edificação para que a população possa abandonar a mesma, em caso de incêndio ou pânico, protegendo sua integridade física e permitindo o acesso do Corpo de Bombeiros para o combate ao fogo ou salvamento de pessoas. Consistem nas portas e no caminho (corredores, escadas, rampas e área de dispersão) a percorrer em caso de sinistro.

De acordo com a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016, item 5 - *Saídas de Emergência*, a edificação em análise deve obedecer aos seguintes critérios:

- População Máxima = 21 pessoas - (Tabela 03)
- Distância Máxima a percorrer = 40m (uma saída) - (Tabela 08)

Tabela 06 – Larguras mínimas dos componentes das saídas de emergência, exceto para as ocupações do grupo “E”

Ocupação	Área	Larguras Mínimas (m)			
		Acesso/ Descarga	Escada/ Rampa	Porta Principal	Portas nos acessos
H-6	Acima de 100m ² até 750m ²	1,10	1,10	1,00	1,00

9.4 EXTINTOR DE INCÊNDIO

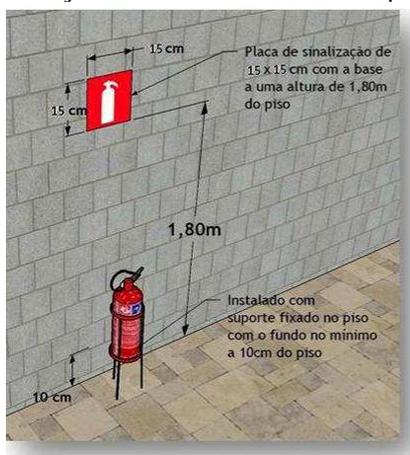
Os extintores são equipamentos de segurança que tem a finalidade de extinguir ou controlar princípios de incêndios em caso de emergência. De acordo com a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016, item 6 – *Extintores de Incêndio*, a edificação deve obedecer aos seguintes critérios:

- Deverá haver no mínimo um extintor de incêndio a menos de 5,00m de distância da porta de entrada principal e do acesso ao outro pavimento, quando for o caso;
- Deve haver no mínimo dois extintores de incêndio por pavimento, adequados à classe de incêndio existente no local;
- Deverão ser instalados sem que haja obstrução, mantendo-os livres de obstáculos como cadeiras, mesas, plantas, matérias de decoração, entre outros, estando visíveis as pessoas que estão no ambiente;
- Deverão ser mantidos nos locais designados em projeto, visíveis e em local de fácil acesso, estando o rótulo localizado na parte frontal em relação a sua posição de instalação e de forma visível. Quando instalados em paredes devem estar com sua alça no máximo a 1,60m do piso acabado e a sua base, a no mínimo 10 cm do piso acabado;
- Os extintores devem ser sinalizados com placas de efeito fotoluminescente que identifique o equipamento, o tipo de agente extintor e as classes de fogo para o qual o extintor é recomendado e proibido, conforme a Resolução Técnica Nº 12 – Sinalização de Emergência a uma altura de 1,80m do piso acabado e, se instalados em pilares, as placas devem ser instaladas em todas as faces visíveis do pilar. As dimensões mínimas da placa são 15x15cm. A sinalização do tipo de agente extintor e as classes de fogo podem acompanhar a sinalização básica de localização ou ser instalada de forma separada a uma altura entre 1,20m e 1,60m do piso acabado;

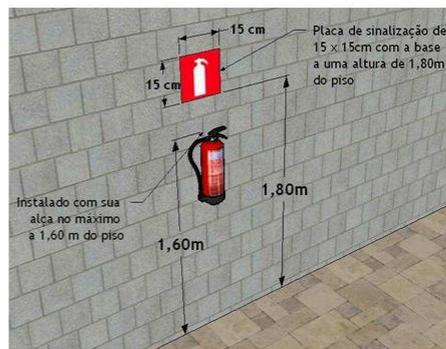


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

- Os extintores deverão ser revisados periodicamente, bem como serem feitas suas manutenções, devendo estar sempre devidamente pressurizados e com as cargas de agente extintor dentro do prazo de validade. As manutenções devem ser realizadas por empresas certificadas pelo INMETRO.



Instalação no piso



Instalação na parede

De acordo com as Tabela 09 – Classes de Incêndio e Tabela 10 - Indicação dos extintores de Incêndio, se encontram a CLASSE A (Madeira, papel,) e CLASSE C (Painel elétrico, computador, TV, motor...) sendo que o agente extintor indicado é Pó Químico Seco (PQS ABC) com a distância máxima a percorrer de 25m.

No CRAS Oeste serão necessários 02 extintores portáteis PQS-ABC com capacidade extintora mínima 2A:10B-C, em conjunto com a placa de sinalização do equipamento e a placa do tipo de agente extintor e classes de fogo, conforme locais indicados em planta.

Em vistoria no local foi verificado que existem 02 extintores portáteis, porém estão com a validade do conteúdo e do frasco vencidas, sendo necessária sua substituição. As placas de sinalização existentes permanecerão.

9.5 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de emergência tem como finalidade alertar para os riscos existentes, garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, orientar as ações de combate e facilitar a localização de equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio e pânico. A sinalização não pode ser confundida pela cor da parede e acabamentos, devendo estar destacada no ambiente. Além da Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016, item 7 – *Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico*, as placas deverão seguir as recomendações da Resolução Técnica CBMRS Nº12/2021 – *Sinalização de Emergência*.

As edificações deverão possuir placas de: proibição, alerta e orientação e salvamento.

Sinalização de Proibição

As placas de Proibido Fumar devem ter formato circular, com fundo branco ou fotoluminescente, pictograma preto e faixa circular e barra vermelha. A base da sinalização deve ser instalada a 1,80m do piso acabado. No local existem 02 placas que permanecerão.

SINALIZAÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS (cm)	DESCRIÇÃO
	15	Proibido fumar



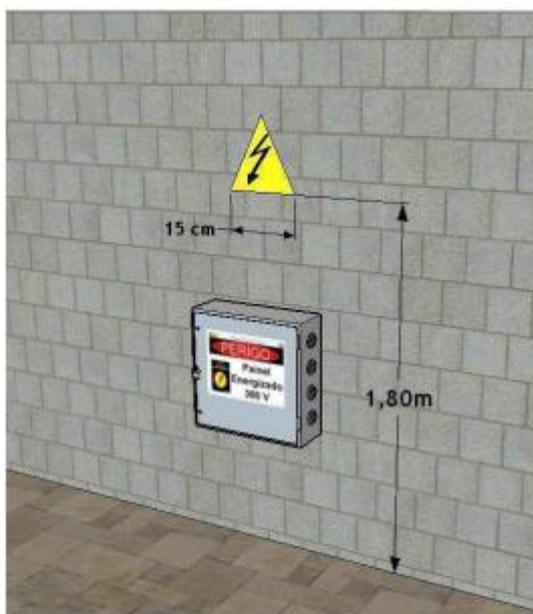
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

Sinalização de Alerta

As placas de Risco de Choque Elétrico deverão ter formato triangular, fundo amarelo, pictograma preto e faixa triangular preta. A base da sinalização deve ser instalada a 1,80m do piso acabado e devem ser instaladas junto ao painel de disjuntores, geradores e locais que oferecem risco de choque elétrico.

Instalar 01 unidade, junto ao Painel de Disjuntores da Recepção.

SINALIZAÇÃO	DIMENSÕES MÍNIMAS (cm)	DESCRIÇÃO
	15	Risco de choque elétrico



Sinalização de Orientação e Salvamento

As placas devem ter formato retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente. A placa de SAÍDA deve ser instalada 10 cm acima de todas as portas de acesso público.

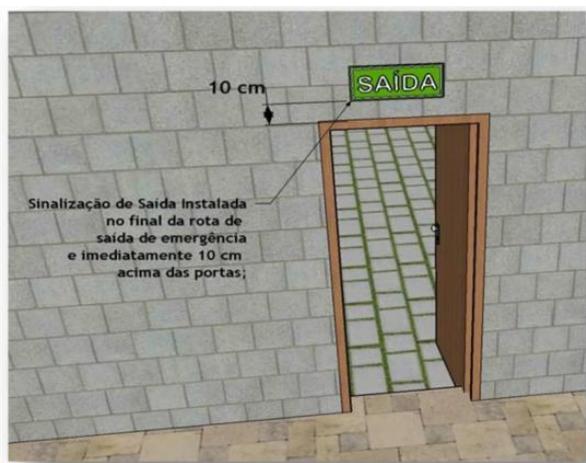
As demais placas de sinalização de orientação e salvamento servem para indicar o sentido de uma rota de fuga em corredores, local em que a porta de saída de emergência não esteja aparente e mudança de direção. Deve ser afixada acima do vão de abertura, sem porta para indicar o acesso.

Abaixo estão listadas as placas necessárias, **somente** a Placa do Sentido de Saída (Para Frente) deverá ser instalada, as demais já existem no local:

Sinalização	Código	Dimensões mínimas (mm)	Descrição	Quantidade
	S1	240x120	Indicação do Sentido de Saída (Direita)	01
	S3	240x120	Indicação do Sentido de Saída (Para Frente)	01
	S12	240x120	Saída de Emergência	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS



9.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A iluminação de emergência tem como função básica iluminar as saídas de emergência e os ambientes, reconhecendo possíveis obstáculos para evitar acidentes e garantir o abandono seguro de todas as pessoas do estabelecimento, assim como iluminar locais onde existem equipamentos de combate ao fogo de operação manual, na falta ou corte de energia elétrica, de acordo com a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016, item 8 - *Iluminação de Emergência*.

O sistema por bloco autônomo é o sistema mais utilizado, e deve obedecer aos seguintes critérios:

- Estar fixo na parede ou teto;
- Iluminar corredores, escadas, portas e extintores com visibilidade a uma distância mínima de 5,00m;
- Funcionamento constante de no mínimo 1 hora;
- Ser instalado a uma altura entre 2,20m e 2,50m;
- A distância entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de no máximo 10m.

Em vistoria foi verificado que existem 02 unidades de bloco autônomo, que são suficientes para atender as necessidades do PSPCI.

9.7 BRIGADA DE INCÊNDIO

Para as edificações enquadradas em atividade de baixo risco, deverão existir no mínimo 02 pessoas treinadas que permaneçam no local durante o horário de funcionamento do estabelecimento, sendo que na ausência se faz necessário que outras pessoas com treinamento a substituam.

O curso possui carga horária de 05 horas e validade de 04 anos, findando deverá ser renovado e deve ser realizado em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS Nº 15, Parte 01 – Brigada de Incêndio.

9.8 CONSIDERAÇÕES SOBRE PSPCI

São de responsabilidade do proprietário ou do responsável pelo uso da atividade providenciar a instalação das medidas de segurança contra incêndio listado neste Memorial, utilizando materiais, equipamentos e sistema construtivo certificados por órgãos acreditados. Bem como providenciar sua manutenção, utilizar a edificação para atividade descrita que atende a Resolução Técnica CBMRS Nº 05 – Parte 3.1/2016 e solicitar nova análise de projeto sobre qualquer modificação nas dependências da edificação.

O executante é responsável por verificar cuidadosamente o funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos entre outros, que devem ser aprovados posteriormente via fiscalização. Também é responsável por informar ao responsável pelo uso qualquer situação que possa não estar em conformidade com o projeto e com as leis, normas e regulamentações.

Em caso de dúvida, entrar em contato com o responsável técnico ou fiscal da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS

10. LIMPEZA DA OBRA

A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes. Nos vidros, a limpeza de manchas e respingos de tinta deverá ser realizada com removedor adequado, com o devido cuidado para não danificar as peças de alumínio. Todas as ferragens tais como fechaduras, fechos, dobradiças, etc..., deverão ser completamente limpas, lubrificadas e polidas.

11. ENTREGA DA OBRA

8.1 A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

8.2 Para recebimento definitivo deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

8.3 A lavratura do termo de entrega definitiva da obra, não exime o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

9 DO ORÇAMENTO

No orçamento apresentado deverão aparecer separados os valores unitários de material e mão de obra.

Sapucaia do Sul, 03 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNA BERWANGER

Data: 04/09/2024 09:47:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Massochin
Arq. CAU A 13.242-0
Matrícula N° 3657

Bruna Berwanger
Arq. CAU A 66673-4
Matrícula N° 6884

Rafael Ströher
Sec. Mun. de Planejamento